



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60**

LEI MUNICIPAL N° 328/2020 DAVINÓPOLIS–MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
2020/2021 DOS SERVIDORES DO QUADRO
EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA, concede reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de março de 2020, sobre o salário de todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde cobertos pelo Acordo Coletivo de Trabalho proposto pelo SINDSAÚDE.

Parágrafo único – O pagamento do retroativo do reajuste salarial será pago parcelado em 4 (quatro) vezes na folha de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de bonificação temporária aos trabalhadores da linha de frente da saúde conforme as normas e recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Art. 3º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUS e demais recursos disponíveis no orçamento para as despesas com quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Chefe de Gabinete Civil